



# PREFEITURA DE CAPITÃO LEÔNIDAS MARQUES

LEI Nº 149/76

SUMULA: Autoriza a abertura de crédito adicional <sup>especial</sup> suplementar até a importância de Cr\$ 80.000,00.-

A CÂMARA MUNICIPAL DE CAPITÃO LEÔNIDAS MARQUES, Estado do Paraná, aprovou, e eu Prefeito Municipal, sanciono a seguinte,

L E I,

Artigo - 1º - Fica o Executivo Municipal, autorizado a abrir ao Orçamento Geral do Município para o exercício de 1976, um crédito adicional especial na importância de Cr\$ 80.000,00 (oitenta mil cruzeiros), conforme se especifica a seguir:

Unidade Executora: SERVIÇO DE SAÚDE E BEM ESTAR SOCIAL  
Classif. Funcional- 1375 0311.001- Convênio Unidade Sanitária  
Categoria Econômica-4000 Despesas de Capital  
4300-Transf. de Capital  
4330-Auxílio para Obras Públicas

Artigo - 2º - Para cobertura do crédito autorizado nesta Lei fica o Executivo Municipal autorizado a cancelar, igual importância no Orçamento vigente, conforme se segue:

Unidade Orçamentária: SERVIÇO DE OBRAS E URBANISMO  
Classif. Funcional - 0307 0251 - Construção da Prefeitura  
Categoria Econômica- 4100 - Investimentos  
4110 - Obras Públicas  
4110-03 Construção Prédio da Prefeitura

Artigo - 3º - A realização da despesa do cujo crédito trata esta Lei, foi autorizado conforme o disposto no artigo 2º da Lei 124/75, de 06 de outubro de 1975.

Artigo - 4º - Esta Lei vigor a partir de sua publicação.-



# PREFEITURA DE CAPITÃO LEÔNIDAS MARQUES

-Continuação-

Artigo - 5º - Revogam-se as disposições em  
contrário.-

Capitão Leônidas Marques, 08 de junho de 1976

*ERNANI ANTONIO HARTMANN*

ERNANI ANTONIO HARTMANN

Prefeito Municipal

